

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

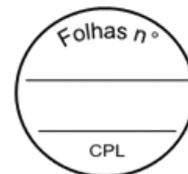
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 <input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Lei Federal 14.133/2021: <input type="checkbox"/> Menor Preço; <input type="checkbox"/> Maior Desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior lance; <input type="checkbox"/> Maior Retorno <input checked="" type="checkbox"/> Outros

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p><u>(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).</u> Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;</p> <p>Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];</p> <p>Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de</p>
--



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE**, conforme especificação estabelecidas no presente termo de referência.

4.2. As contratações serão de acordo com a necessidade do município, sendo realizadas através de desconto balizado com base no preço médio da Tabela SINAPI.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A necessidade de construção de guias e sarjetas em vias pavimentadas ou não pavimentadas se dá para que seja possível escoar as águas provenientes das chuvas. Esse escoamento é necessário para que: as águas pluviais não adentrem as edificações; o pavimento seja preservado com o escoamento das águas sendo encaminhados pelas guias e sarjetas; direcionamento das águas de chuva para saídas d'águas, garantindo maior eficiência aos projetos de drenagem urbana; segurança aos usuários da via, que correrão menos riscos em enchentes e fortes chuvas. Esta contratação tem o intuito de proporcionar maior durabilidade nas pavimentações das ruas e mais qualidade de vida aos moradores das localidades atendidas. Também deverão ser executados em locais onde estão danificados/quebrados e precisam ser refeitos, sempre orientados pela administração pública através do fiscal da obra.

5.2. Justifica-se o presente credenciamento para contratação de empresas para prestações de serviços de execução de meio fio e sarjetas conjugado de concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

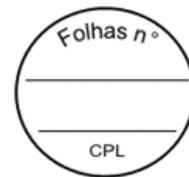
5.3. Diante disso, baseando-se na necessidade a presente contratação se faz necessária. E ainda, por ser considerada um tipo de serviço comum, podendo ser executado por diversas empresas, sendo elas em qualquer parte do município, estado ou país, optou-se por CREDENCIAR EMPRESA, com base em itens constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, a qual servirá junto com a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, como referência de preços para aquisição, conforme o quantitativo estimado para as futuras contratações dos serviços a serem executados.

5.4. Vantagens do credenciamento de várias empresas:

5.4.1. O credenciamento de várias empresas traz celeridade na execução dos serviços, pois poderá ser aberta várias frentes de trabalho, proporcionando assim execução eficiente dentro da janela período seco.

5.4.2. Devido a constante variação de preços de mercado a presente forma de contratação evita possíveis aditivos, repactuações, apostilamentos de preços;

5.4.3. Preço vantajoso para Administração Municipal, pois, as contratações serão realizadas através de desconto balizado com base no preço médio da Tabela SINAPI.



5.4.4. O credenciamento de várias empresas simultaneamente para execução exclusivamente de Serviços de Execução de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, ocasionará dinamismo a demanda da Prefeitura Municipal;

5.4.5 O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto “obra de reforma”. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciaram, posteriormente são convocados para celebração do contrato com o Órgão/Entidade demandante.

5.5. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso – MT, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil nº 602/2023.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.

6.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

6.2.1. Os itens contemplados por este credenciamento são os descritos na tabela abaixo:

ITE M	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada de Gasto	% Desconto
01	202934-0	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	R\$ 2.000.000,00	4%
02	343458-3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	R\$ 984.000,00	4%

6.2.2. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, a produtividade dos serviços deverá ser compatível entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

6.2.3. O Valor estimado para execução dos serviços utilizara como parâmetro a tabela SINAPI (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_650).

6.2.4. O Parâmetro de Percentual de desconto estabelecido no credenciamento foi referenciado mediante pesquisa de percentual de desconto realizada em empresas com ramo de atividade compatível com objeto do presente termo.

COD. ITEM	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 5	Empresa 6	MÉDIA DESCONTO BALIZADO
855773	7%	1%	4%	4%	4%
855790	7%	1%	4%	4%	4%

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

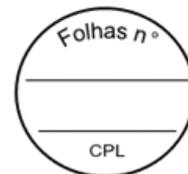
7.1. Valor total de referência estimado de acordo com o valor de referência base tabela e percentual de desconto balizado perfaz estimativa de prevista de gasto de até **R\$ 2.984.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas na execução do referido serviço, sendo considerado para esta contratação média desconto balizado obtido por empresas:

1- FLIP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 58.480.500/0001-58;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



2- EMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 30.834.580/0001-83;

3- SIM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.884.260/0001-60; e

4- SENA PROJETO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.191.073/0001-86.

7.3. Para obtenção do valor de referência foram realizadas consultas em empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia foi inserido valor base conforme TABELA SINAPI,

7.4. Justifica-se a utilização dos métodos inseridos na cesta de preços para balizamento, mediante a especificidade do objeto a ser contratado, bem como, pelo método inovador que se apresenta.

7.5. Justifica-se a não utilização de outros meios de cotação eletrônica mediante a especificidade do objeto, bem como discrepância de preços do valor de mercado atual e os valores descritos, e ainda pela descrição do objeto serem incompatíveis comparados a necessidade do município.

7.6. O valor previsto de gasto e uma estimativa prevista de acordo com a demanda do município.

7.7. O valor referencial teve como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços divulgado através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI.

7.8. Para formulação de composição de custos a Prefeitura de Sorriso utilizará como base a tabela de referência SINAPI mais atualizada, acrescido de BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

7.9. O coeficiente de BDI a ser utilizado para composição de preços será de 26,37%.

7.10. Será considerado como parâmetro de preços a última atualização de preços da tabela SINAPI.

7.11. O percentual de desconto proposto incidirá sobre o valor disponibilizado pela Tabela da SINAPI.

7.12. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da(s) credenciada(s) será o valor divulgado na tabela SINAPI (última atualização), deduzido do desconto de credenciamento.

7.13. Caso ocorra atualização dos valores da tabela após a realização da solicitação feita pela Administração, a empresa credenciada deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor em solicitações já efetivadas anteriormente.

7.14. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.15. O percentual de desconto estabelecido no presente credenciamento será fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento e contrato.

7.16. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação do custo do transporte e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalha de sua composição de preços.

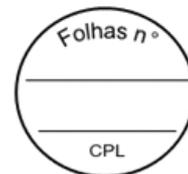
7.17. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como as inclusões de novos credenciados à Lista de Credenciados, serão registradas por intermédio de lavratura e publicação de novo Termo de Credenciamento, sem a necessidade de assinatura dos Credenciados anteriormente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. CONFORME ANEXO II



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



9. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, os serviços deverão ser executados dentro do PERÍMETRO URBANO do Município de Sorriso de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

9.2. Os serviços a serem executados são entendidos como Serviços Comuns de Engenharia, uma vez que se tratam de serviços considerados de fácil realização, cujas características, quantidades e qualidades são passíveis de especificações usuais no mercado.

9.3. A empresa credenciada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação.

9.4. A credenciada deverá fornecer, além da mão de obra, todos os materiais e ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços.

9.5. Para a execução do objeto, a credenciada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

9.6. Os serviços objeto do Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

9.7. A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará solicitação dos serviços junto à contratada.

9.8. A EMPRESA CREDENCIADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, **exceto para os casos em que serão elaborados cronograma específico apresentado pela Secretaria ordenadora de despesas**. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, será apurada a inexecução contratual pela empresa e esta será descredenciada.

9.9. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela credenciada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

9.10. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a credenciada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

9.11. A credenciada deverá visitar os locais de execução dos serviços, verificando e conferindo todas as medidas necessárias, antes do início da execução, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

9.12. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa credenciada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

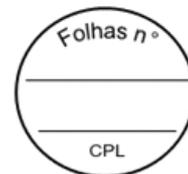
9.13. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da **contratante**, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos.

9.14. A credenciada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de Administração.

9.15. A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

9.16. Consideram-se incluídos no serviço todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

9.17. A empresa credenciada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, após a execução dos serviços, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

9.18. No ato da contratação, a empresa credenciada deverá apresentar sua equipe de trabalho correspondente a execução dos serviços.

9.19. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme planilha e demais documentos elaborados previamente pela Equipe Técnica do município, de acordo com a necessidade momentânea.

9.20. Dentro da planilha orçamentária deverão conter todos os itens necessários para execução dos serviços.

9.21. A credenciada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.22. Deverá ser formalizado instrumento contratual com a metragem a ser executada com a planilha de composição já considerado o desconto atribuído.

9.23. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.24. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.25. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular execução dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.26. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

10.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

10.4. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas;

10.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

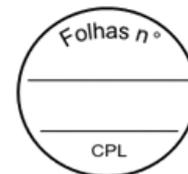
10.6 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: GUDEMBERG HONÓRIO

SUBSTITUTO: FABIANA CAROLINE FRANCO

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) MESES, contados da data de sua homologação.

11.2. A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

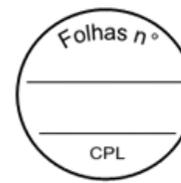
14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 15 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. ÁGILI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FLIP INCORPORAÇÃO S E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 58.480.500/0001-58	EMA CONSTRUTO RA LTDA - CNPJ: 30.834.580/00 01-83	SIM ENGENHARI A LTDA - CNPJ: 26.884.260/00 01-60	SENA PROJETO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.191.073/0001-86	MÉDIA DESCONTO BALIZADO
01	202934-0	855773	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7,00%	1,00%	4,00%	4,00%	4%
02	343458-3	855790	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7,00%	1,00%	4,00%	4,00%	4%

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR
SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0029.1020	DRENAGEM, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	449051	278	1.5.00.000000	2.984.020,00

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO